



128

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.349, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no orçamento vigente, no valor de R\$ 38.668,20 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) nas dotações orçamentárias indicadas nesta Lei.

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0009	Manutenção Revitalização Ensino Fundamental	
1.0096	Dinheiro Direto na Escola	
Fonte	10	
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – PF	31.012,86
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	7.655,34

Art. 2º. Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo 1º, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.1.0031	Ampliação e Reforma Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	38.668,20

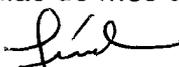
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo